



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

**Edital PREG nº08/2024**

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Geral da UFAPE, de acordo com a Resolução 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à Portaria nº 004/2023 - PREG, de 30 de março de 2023 desta Universidade resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha da Coordenação de Curso e seus Eventuais Substitutos para o curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

**I - DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** O processo de consulta da Coordenação de Curso e seu eventual substituto serão coordenados pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único. Para a consulta de que trata o caput, a Comissão de Consulta deverá:

- a) zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma instituídos por esse Edital;
- b) organizar e realizar a consulta para coordenador e eventual substituto do curso de graduação;
- c) fazer a divulgação do calendário, das normas eleitorais e do processo eleitoral;
- d) solicitar aos Setores de Pessoal, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e Escolaridade a listagem de docentes e discentes ativos com nome, CPF, e-mail (domínios @ufape para docentes e @ufrpe para discentes) e SIAPE;
- e) divulgar listagem de eleitores aptos a votar;
- f) receber, analisar e homologar as inscrições para chapas candidatas à coordenação de curso;
- g) divulgar listagem de chapas candidatas com inscrições homologadas;
- h) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações, recursos e impugnações referentes ao processo consultivo;
- i) elaborar a ata final de registro das ocorrências do processo consultivo;
- j) publicar os resultados preliminares e finais da eleição do curso;
- k) encaminhar o relatório final, contendo as atas da eleição com o nome do coordenador/eventual substituto eleito, ao Conselho Superior para nomeação em portaria;
- m) solicitar, se necessário, suporte técnico para auxiliar nas atividades do processo consultivo;
- n) prestar informações e dar suporte a todos os trâmites necessários a uma consulta segura e transparente;
- o) deliberar sobre os casos omissos, relacionados com o processo consultivo, em primeira instância.

**Art. 2º.** Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto de curso de Graduação, os professores do quadro permanente da UFAPE, em regime de Dedicção Exclusiva, e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta, preferencialmente com título de Doutor.

### III

#### – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º.** A inscrição de chapas candidatas à Coordenação e Eventual Substituto para o curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da UFAPE será realizada em data e horário previsto no cronograma anexo, através de formulário eletrônico próprio que será divulgado na página da UFAPE, contendo:

I – Dados cadastrais do candidato à Coordenação e Eventual Substituto: nome completo, SIAPE, *e-mail*, telefone.

II – Formação da graduação, titulação máxima, regime de trabalho, disciplina(s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos dois anos.

**Parágrafo único.** Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar as normas deste Edital.

**Art. 4º.** Os candidatos receberão o número da sua chapa de acordo com a ordem de inscrição na homologação destas.

**Art. 5º.** Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso (conforme cronograma - Anexo 1). Após apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão, todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados na página da UFAPE.

#### IV – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

**Art. 6º.** O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste edital.

**Art. 7º.** Para a escolha da Coordenação de Curso e seu eventual substituto para o curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta e (ii) discentes regularmente matriculados no respectivo Curso de Graduação.

**Parágrafo Único** – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

**Art. 8º.** O voto será secreto e facultativo e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

**§1º** - Cada eleitor poderá votar em uma única chapa do curso em que está vinculado.

**§2º** - Caso o votante não queira votar em nenhum candidato poderá marcar a opção “Em branco”.

**§3º** - Cada eleitor poderá votar uma única vez. Exceto, docentes que ministram aulas em mais de um curso de graduação, nesse caso o docente poderá votar uma vez para cada curso que participa.

**Art. 9º.** A Consulta será realizada na data, local e horários designados no **Anexo I** deste Edital.

§ 1º - A mesa receptora será instalada em local de fácil acesso aos participantes.

§ 2º - Na mesa, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo os nomes dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos votantes, será afixada na cabina de votação a relação das chapas inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto.

§ 4º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

**Art. 10.** A mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFAPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes da mesa, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

**Art. 11.** O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

**Art. 12.** A votação será feita em cédula única, diferenciada pela cor para docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

**Art. 13.** A promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) e suas respectivas chapas inscritas depende da concordância dos candidatos e terá regras, data, local e hora definidos pela Comissão de Consulta.

## **V – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

**Art. 14.** Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

**Parágrafo único** - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

**Art. 15.** Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem cédula com mais de uma chapa assinalada.

**Art. 13.** A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

**Art. 14.** Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nos itens (i) e (ii) do Art. 7º deste edital, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

**Parágrafo Único** – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UFAPE/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

**Art. 15.** Todos os recursos referentes a quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão de Consulta.

**§1º** - Os recursos de que trata o caput deste artigo serão julgados em última instância pelo Conselho Superior.

**§2º** - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado pela Comissão e julgados, no mesmo prazo.

**Art. 16.** Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão divulgará o resultado final do processo eleitoral.

**Art. 17.** A Comissão de Consulta deverá remeter via SIPAC o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UFAPE e posterior encaminhamento ao Conselho Universitário.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Consulta e, em última instância, pelo Conselho Superior da UFAPE.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Profª. Gilmara Mabel Santos**  
(Presidente da Comissão, Docente do curso  
de Agronomia)

**Prof. Wallace Rodrigues Telino Júnior**  
(Secretário da Comissão,  
Docente do curso de Medicina Veterinária)

**Profa . Taynah de Brito Barra Nova**  
(Docente do curso de Pedagogia)

**Prof. Glessner Porto Barreto**  
(Docente do curso de Zootecnia)

**Prof. Oseas Bezerra Viana Junior**  
(Docente do curso de Letras)

**Prof. Jean Carlos Teixeira de Araújo**  
(Docente do curso de Ciência da  
Computação)

**Larissa Mylena Mendes Dias**  
(Representante Discente do curso de  
Engenharia de Alimentos)

**Everton Henrique de Luna Macêdo**  
(Representante Discente do curso de  
Agronomia)

**Marília Gabriela Zabeu**  
(Representante Discente do curso de  
Medicina Veterinária)

**Edson Ruan Gomes dos Santos**  
(Representante Discente do curso de  
Pedagogia)

**Marcos Vinicius Sousa da Silva Isidorio**  
(Representante Discente do curso de  
Ciência da Computação)

**Maria Camila Pereira da Silva**  
(Representante Discente do Curso de  
Zootecnia)

**Maxuel Guilherme da Silva Albuquerque**  
(Representante Discente do curso de Letras)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E SEUS**  
**EVENTUAIS SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE).**

**ANEXO I**

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Geral do UFAPE, de acordo com a Resolução 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à 004/2023 - PREG, de 30 de março de 2023 desta Universidade, divulga o cronograma de atividades:

<b>Atividades:</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Divulgação do edital	23 a 29 de abril de 2024
Inscrições das chapas	30 de abril a 06 de maio de 2024
Divulgação das chapas inscritas	07 de maio de 2024
Prorrogação de inscrição das chapas (caso não haja inscritos por curso)	08 a 14 de maio de 2024
Divulgação das chapas inscritas (prorrogação)	15 maio de 2024
Entrada de recursos	16 a 17 de maio de 2024
Resultado de recursos e homologação final das inscrições	21 de maio de 2024
Campanha e divulgação das chapas inscritas	22 a 28 de maio de 2024
Realização da Consulta	29 de maio de 2024
Divulgação dos resultados	30 de maio de 2024
Entrada de recursos	31 de maio a 01 de junho de 2024
Resultado dos recursos e homologação dos resultados	03 de junho de 2024
Envio do relatório final da consulta ao CONSUNI para homologação	04 de junho de 2024

A Consulta será realizada no Hall da recepção do prédio C (prédio de aulas) da UFAPE para os docentes e discentes, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

